



## TERMO DE COMPROMISSO

A Advocacia-Geral da União (AGU) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), PARTES deste instrumento,

CONSIDERANDO que a Corte IDH é uma instituição judicial autônoma do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos, que tem entre suas funções a difusão do resultado de seu trabalho relacionado à aplicação do Direito Internacional dos Direitos Humanos, bem como o estabelecimento de relações mais estreitas com as diversas autoridades dos Estados;

CONSIDERANDO que a AGU é instituição essencial à Justiça da República Federativa do Brasil, responsável pela representação judicial e extrajudicial da União, suas autarquias e fundações, bem como pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo federal, nos termos do artigo 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 73/1993, inclusive em matérias relacionadas à promoção, proteção e reparação de direitos humanos perante instâncias nacionais e internacionais;

CONSIDERANDO o interesse comum em fortalecer o diálogo institucional, aprofundar a cooperação técnica e jurídica e unir esforços para alcançar uma melhor aplicação e difusão dos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos,

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As PARTES comprometem-se a coordenar esforços para fortalecer suas relações, aprofundar o conhecimento do Direito e difundir os instrumentos internacionais para a promoção e defesa dos direitos humanos, em prol da melhoria da administração da justiça.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Tendo em vista aqueles fins, as PARTES se esforçarão para levar adiante atividades conjuntas, entre as quais:

1. Realização de congressos, seminários, colóquios, simpósios, conferências e fóruns bilaterais ou multilaterais que permitam alcançar os fins propostos pelas PARTES.
2. Iniciativas de facilitação de acesso às respectivas jurisprudências e publicações.
3. Desenvolvimento de atividades jurídicas e de pesquisa conjuntas de interesse das PARTES.
4. Realização de programas e cursos de capacitação e formação, oferecidos pela Corte IDH aos integrantes da AGU.
5. Promoção de qualquer outra atividade compatível com os objetivos deste Termo, mediante consenso entre as PARTES.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Desde logo, a AGU compromete-se a envidar esforços para enviar até três representantes da AGU à sede da Corte IDH, para capacitação e apoio institucional, por período de até dois anos. A Corte IDH não será responsável pela remuneração dos representantes enviados.

**CLÁUSULA QUARTA:** As atividades que venham a ser realizadas de maneira conjunta não envolverão relações de subordinação. O pessoal indicado por cada uma das PARTES continuará sob a direção e dependência da instituição à qual pertençam, de maneira que não serão criadas relações de caráter laboral com a outra PARTE.

**CLÁUSULA QUINTA:** O pessoal enviado por uma das PARTES se submeterá, no local de sua permanência, às disposições da legislação nacional vigente no país receptor e às disposições, normas e regulamentos vigentes. Esse pessoal não poderá dedicar-se a nenhuma atividade alheia a suas funções, nem poderá receber nenhuma remuneração além da estabelecida, sem a prévia autorização das autoridades competentes e conforme as normas vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA:** As PARTES buscarão favorecer, sempre que possível, nos limites de suas competências, a realização de períodos de sessão da Corte IDH no Brasil, observado o disposto no art. 13 do Regulamento da Corte IDH.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As PARTES designarão pontos focais para efetivação deste Termo de Compromisso.

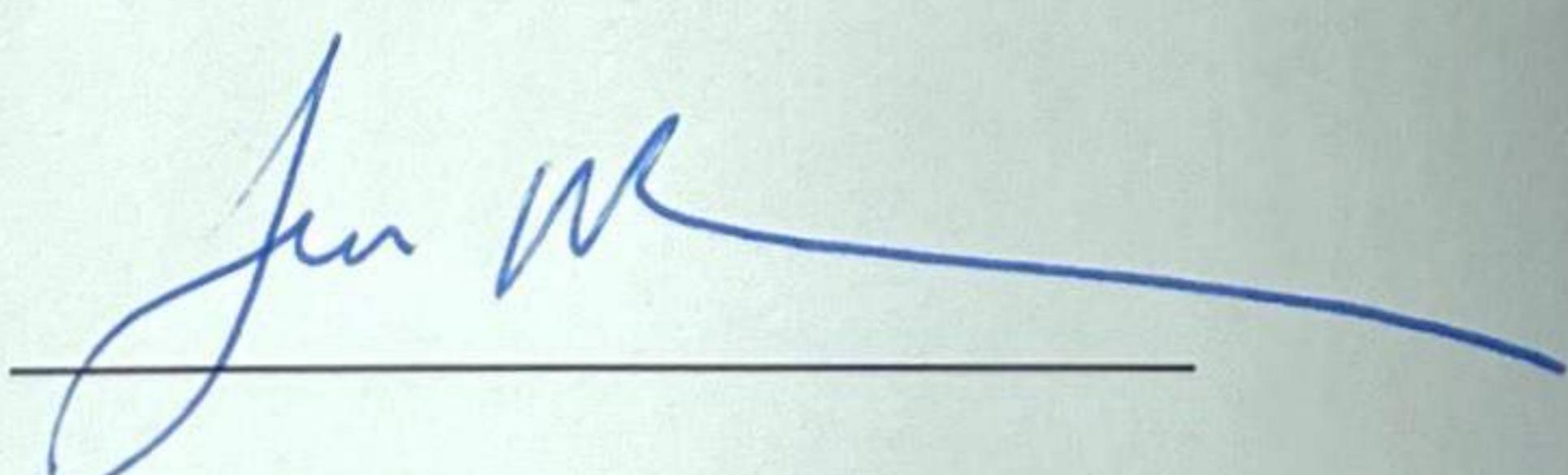
**CLÁUSULA OITAVA:** Este Termo de Compromisso, por si só, não gera ônus financeiros nem obrigações jurídicas para as PARTES.

**CLÁUSULA NONA:** As diferenças que possam surgir na interpretação ou aplicação deste Termo de Compromisso serão resolvidas pelas PARTES de comum acordo.

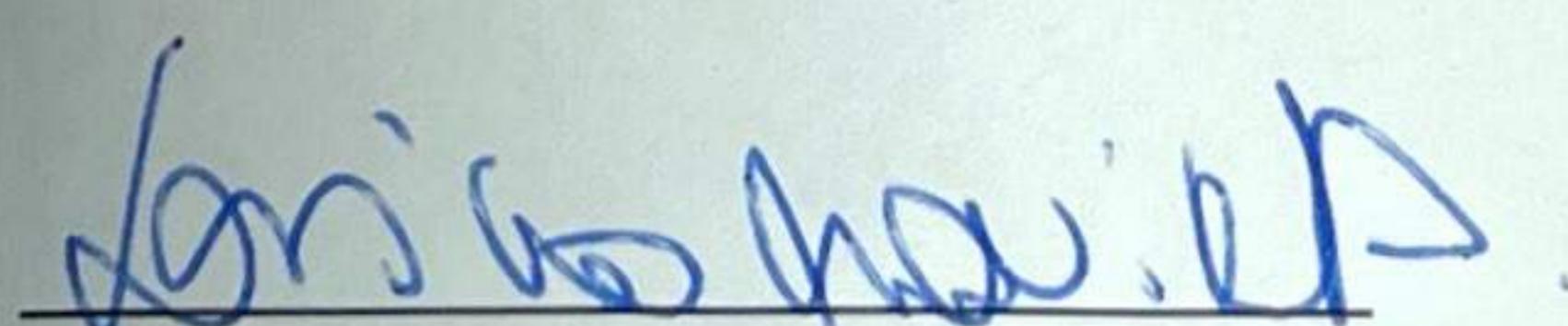
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Este Termo de Compromisso poderá ser modificado por consentimento das PARTES, formalizado através de comunicações escritas nas quais se especifique a data de sua entrada em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Este Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por acordo das PARTES, assim como dar-se por terminado por qualquer delas, mediante notificação escrita.

São José da Costa Rica, 26 de janeiro de 2026.



Jorge Rodrigo Araújo Messias  
Advogado-Geral da União



Rodrigo Mudrovitsch  
Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos